Ofício Nº 19 / 2026

Oficio 19/2026
Assunto: solicitação
A Srª: Ivana Paião
Gerencia municipal de saúde

Prezada senhora,

Com os devidos cumprimentos, venho respeitosamente, por meio deste informar que em outro momento foi feito uma indicação para a valorização dos profissionais de limpeza entre outros; faço uma observação que essas profissionais tem o direito a 40% de insalubridade de acordo com a (NR-15).

Essas trabalhadoras desempenham uma função essencial para o funcionamento adequado das unidades de saúde, sendo responsáveis pela higienização, desinfecção e manutenção de ambientes que atendem diariamente pacientes, profissionais da saúde e toda a população. O trabalho realizado por essas profissionais contribui diretamente para a prevenção de infecções, para a segurança sanitária e para a qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que, conforme a **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em especial o artigo 192**, trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde têm direito ao adicional de insalubridade, considerando o grau de exposição a agentes biológicos, químicos ou outros fatores prejudiciais. Além disso, a **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15)** do Ministério do Trabalho estabelece critérios para caracterização de atividades insalubres, incluindo aquelas que envolvem contato com resíduos potencialmente contaminados, comuns em ambientes de atendimento à saúde.

Certos de sua atenção e sensibilidade quanto a esta importante questão, agradeço antecipadamente e aguardo um posicionamento.

Segue em anexo a indicação feita em 2025.

Atenciosamente,

Douglas Brasileiro
Vereador

Sonora- Ms 16 de março 2026

DOC: 1773688507

Douglas Brasileiro da Silva
Vereador(a) - PSDB

16 de Março de 2026

DOC: 1773688507